



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A aquisição do produto destina-se a atender a necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí oferecendo o suporte para o servidor e melhorando o desenvolvimento dos trabalhos, o produto deve ser conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. Legislação

2.1 Conforme disposições do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conformesegue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. Justificativa:

Faz-se necessário a aquisição do produto para o servidor, pelo fato de oferecer mais segurança aos sistemas e computadores utilizados nas dependências desta casa de leis, assim trazendo melhores condições de trabalho.

Da aquisição do serviço

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. Total Média
1	Licença antivírus KARPERSKY SMALL OFFICE SECURITY para cinco usuários	Und	01	413,33

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2. O licenciamento deverá ser pelo período de 12(doze) meses.

4.3. Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional para a CMG, durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

4.4. A solução é composta por licenças de software e se integra com os equipamentos que compõem o parque tecnológico da CMG.

4.5. Os softwares a serem licenciados deverão possuir garantia de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante. Compatibilidade: Microsoft Windows Server 2008 R2; Microsoft Windows Server 2016; Microsoft Windows 7 (todas as edições, 32 e 64 bits); Microsoft Windows 8.1 (todas as edições, 32 e 64 bits); Microsoft Windows 10 (todas as edições, 32 e 64 bits);



Características: Possuir console de gerenciamento baseada no modelo cliente/servidor acessada via MMC(software) ou WEB; Deve permitir atribuição de perfis para os administradores da solução; Expirada sua validade o produto deverá permanecer funcional contra códigos maliciosos utilizando das definições até o momento da expiração da licença; Possuir ferramenta de remoção de soluções antivírus própria ou de outros fabricantes; Capacidade de instalar e desinstalar remotamente a solução de antivírus, com integração ao Active Directory, incluindo descobrimento de máquinas; A console deve permitir visualizar o número total de licenças gerenciadas; A console deve ter a capacidade de gerar relatórios em HTML ou PDF, visualizar eventos e gerenciar políticas; Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas; Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software da ferramenta nas máquinas cliente; Capacidade de definir diferentes políticas de configuração para grupos de estações; Capacidade de fornecer informações básicas sobre os computadores: se o antivírus está instalado, iniciado, atualizado, última conexão com o servidor administrativo, tempo desde a última atualização das vacinas, sistema operacional etc; Capacidade de enviar e-mail em caso de determinados eventos, como ocorrência de vírus etc; Capacidade de escolher quais módulos serão instalados em cada cliente ou grupo de clientes; Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis"; Capacidade de agendar varreduras nos clientes;

5. Critério de Julgamento:

5.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

6.1. A aquisição se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

6.2. Os pagamentos se darão em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços, que deverão ser atestados diretamente do fabricante;

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.



7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.12 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

8.3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

8.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

8.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



8.10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

9 - PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado à vista, após a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. Fiscalização Contratual

10.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, a Sra. Karina Andrade Suhett.

11. Da documentação para assinatura de contrato

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



Guaçuí-ES, 22 de Maio de 2023.

Valmir Santiago
Presidente da Câmara
Municipal de Guaçuí